

02/09/2010

PLENÁRIO

**REFERENDO NA MEDIDA CAUTELAR NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 4.451
DISTRITO FEDERAL**

RETIFICAÇÃO DE VOTO

O SENHOR MINISTRO DIAS TOFFOLI:

Senhor Presidente, como o pedido sucessivo formulado na inicial não encontra nenhum tipo de obstáculo nas premissas do meu voto, em que disse, claramente, com todas as letras, que está permitida a crítica no programa jornalístico, eu vou aderir, então, à solução do Ministro Marco Aurélio, mas fazendo a ressalva em relação ao inciso II: ele permanece válido para os efeitos da remissão que a ele é feita pelo artigo 55.